PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
GABINETE DO DESEMBARGADOR
Pça Des. Edgard Nogueira s/n, Centro Cívico, CEP 64000-830 – Teresina-PI
E-mail: cgj@tjpi.jus.br - Fone: (86) 3215.4362

PROCESSO Nº 0000087-90.2016.8.18.0139
ASSUNTO: CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA DA COMARCA DE COCAL-PI
JUIZ CORREGEDOR: MAX PAULO SOARES DE ALCÂNTARA

DECISÃO

Trata-se da Correição Geral Ordinária realizada na Comarca de Cocal-PI, no período de 29/07/2015 a 31/07/2015, pelo MM Juiz Corregedor Max Paulo Soares de Alcântara, designado pela Corregedoria.

Foram encontradas irregularidades na tramitação dos feitos da Comarca e por esse motivo se fez necessário algumas determinações, que constam tanto na ata de encerramento quanto no relatório final apresentado. Determinou e recomendou providências no prazo de 30 (trinta) e 60 (sessenta) dias, respectivamente. Decorrido tal prazo, não houve resposta do Magistrado. Então, em 17 de fevereiro de 2016, esta Corregedoria enviou notificação à Comarca para que se manifestasse, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca do cumprimento das determinações.

Conforme informações (fls.63/64) enviadas pelo MM Juiz de Direito da Comarca, foram cumpridas todas as orientações relativas aos processos constantes dos anexos I a IV e VII a XI. Também, foi realizada a pesquisa sobre os incidentes penais localizados na secretaria (anexo XIII) e a movimentação de baixa ou arquivamento por correção do acervo (anexos V a VII e XII). Além disso, juntou-se todos os mandados e petições que se encontravam em pastas na secretaria e relacionou os processos que não foram encontrados.

É o relatório, decido.

A Corregedoria Geral de Justiça, como órgão de fiscalização, disciplina e orientação administrativa deve zelar pelo bom funcionamento, qualidade, segurança, controle e obediência aos princípios constitucionais da legalidade, moralidade e eficiência do serviço.

Para tanto, é essencial o comprometimento de todos os Juízes e servidores do Tribunal de Justiça para o alcance de bons resultados e garantia da regularidade e celeridade na execução dos atos processuais, bem como a concretização do direito fundamental do cidadão a ter uma efetiva prestação jurisdicional.

Desse modo, de acordo com as informações prestadas, entende-se que o principal interesse do atuar da CGJ/PI foi alcançado, haja vista que os problemas identificados através da Correição Geral Ordinária já foram sanados, uma vez que os servidores e Magistrado se empenharam na regularização das determinações.

Vale constar, que a Secretaria deve tomar providências para dar maior celeridade ao andamento processual, dando cumprimento aos despachos e sentenças, bem como fazer imediata conclusão de processos ao Juiz, cobrando a devolução de autos em poder dos advogados, promotores, defensores, que os mantém por tempo superior ao prazo legal. Além disso, deve proceder a entrega de mandados já expedidos aos oficiais de justiça lotados na Vara, para não permitir que os mesmos se avolumem nas prateleiras da secretaria.

Portanto, tendo em vista o cumprimento da instauração determinada, notifique-se o Juiz da Comarca com cópia da presente decisão e **arquive-se** esta correição no Setor Competente, com a devida **baixa no Sistema Processual Eletrônico.**

Cumpra-se.

Teresina, 28 de abril de 2016.

DES. SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS
Corregedor Geral de Justiça